

163
michi

Lei nº 548/89

Autoriza o executivo municipal a ceder bens móveis pertencentes ao Município de Inconfidentes, obedecendo as formalidades legais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a ceder e implestar os bens públicos municipais móveis a terceiros, com as exigências formalidades legais, conforme administração dos bens públicos.

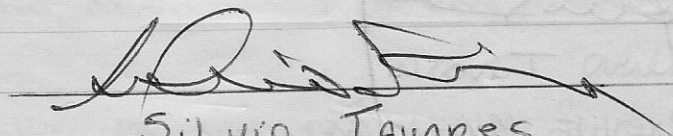
Artigo 2º - A Cessão dos bens de que trata o artigo anterior, bem como o implestimento dos mesmos, serão cumpridas as formalidades legais estabelecidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Complementar nº 3 de 28.12.72.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem conhecimento desta Lei chegar e as autoridades, que cumpram e a faz cumprir em todo o seu teor.

Inconfidentes, 11. de Janeiro de 1989.

Obs: Lei REJEITADA
PELA CÂMARA


SILVANO TAVARES
- Prefeito Municipal -